



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
288/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL E A
EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262.494 – SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.245.055/0001-24, sediada na Rua Rio Piquiri – 400, Jardim Weissópolis – CEP.: 83.322-010 – Pinhais – PR, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Tareszkiewicz, portador da Carteira de Identidade nº 5.105.931-0 e expedida pela SSP/II/PR e CPF nº 768.321.399-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 466/2017 – CL e em observância às disposições nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição, instalação, implantação e ativação de relógios de ponto para registro de frequência, necessários ao controle de acesso, com garantia, assistência técnica e suporte técnico para utilização da **PREFEITURA DE ARAPIRACA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	UND	Henry Primme SF. Descrição: 1. Fornecimento, instalação, implantação e treinamento de relógio de ponto com as seguintes opções de registro:	15	RS 1.850,00	RS 27.750,00

Coordenadoria de Licitações
Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58
Contrato nº 288/2017 – Pág. 1 de 5

Com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

- Cartão com código de barras padrão 2 de 5 intercalado;
- Leitor biométrico antifraude (dedo vivo) de no mínimo 500 dpi;
- Digitação no teclado numérico (0-9);
- 2. Possuir display LCD com no mínimo 2 linhas e 16 caracteres cada com iluminação;
- 3. Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 digitais;
- 4. Possuir função de coleta backup para recuperação de marcações;
- 5. Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 9.000.000 registros/batidas;
- 6. Possuir função para ajuste de horário de versão;
- 7. Possuir forma de mecanização biométrica. Ação do servidor antes de sua mecanização biométrica onde o mesmo deverá selecionar através do teclado numérico, se o mesmo está entrando para a jornada de trabalho ou saindo, ou se está entrando na hora extra ou saindo da hora extra. Exemplo: servidor digita o número 1 do teclado numérico, onde aparecerá no visor do relógio a literal "entrada" ou 2 a literal "saida" e após esta ação, o servidor coloca o seu dedo para a identificação biométrica (registro de frequência);
- 8. Possuir bip de alerta e mensagem no visor confirmando ou informando erro referente à mecanização;
- 9. Na extração deverá estar identificada a ação que o funcionário optou antes da marcação do ponto (entrada, saída, extra);
- 10. Possuir recurso que não permita que seja registrada frequência de um mesmo servidor no intervalo menor que 60 segundos;
- 11. Permitir o registro de eventos com log de data e hora;
- 12. Permitir a coleta dos dados do relógio de forma manual e automatizada (sem necessidade de intervenção humana) para exportar/importar dados;
- 13. Permitir, simultaneamente, registro de ponto com uso de cartão + digital (verificação biométrica 1:1), apenas digital (verificação biométrica 1N) ou apenas cartão;
- 14. Permitir que o relógio permaneça no mínimo 30 (trinta) dias desligado sem perda de dados;
- 15. Deve operar no protocolo de rede TCP/IP através de interface 10/100 Mbps RJ-45 (nativo);
- 16. Deve ser fornecido software para gerenciamento, monitoramento, e coleta de dados de forma centralizada;
- 17. O equipamento deverá fornecido sem o módulo de impressão (impressora integrada) de tickets;
- 18. Deve ser fornecido com fonte 110V ou bivolt;
- 19. Deverá permitir a importação dos dados cadastrais e de impressão digital para base de dados central;
- 20. Deverá permitir a exportação da base de dados central para os relógios de forma setorizada.

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 07/11/2017 e encerramento em 31/12/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 27.750,00** (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

06.60.04.122.4310.2124 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos e Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0010.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência.

8 – CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção judiciária do Município de Arapiraca - AL.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapiraca, 07 de novembro de 2017

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE TARESZKIEWICZ
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CONTRATADA